



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS A SEREM PAGAS COM RELAÇÃO AOS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, FIRMADOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.782, de 06 de abril de 2010, que dispõe que o procedimento e normas referentes à consignação em folha de pagamento dos empréstimos, financiamentos e uso do cartão de crédito dos servidores públicos será estipulado através de Decreto do Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1º - Nos contratos firmados entre os servidores públicos municipais e as instituições financeiras, referentes à consignação em folha de pagamento dos empréstimos, financiamentos e uso do cartão de crédito, fica determinado o limite máximo de 72 (setenta e dois) meses para a quitação das parcelas fixadas.



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.906, de 06 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de novembro de 2019.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por
afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo